

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2018

Dispõe sobre a anulação da publicação do texto intitulado de “Lei Municipal nº 2.149/2018”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que no dia 23 de março de 2018 foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (Edição 2045) o texto intitulado de “Lei Municipal nº 2.149/2018”, bem como,

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Município cometeu o lapso de encaminhar para o responsável pelas publicações o referido texto, que tem a seguinte ementa: Dispõe sobre a construção e reforma de postos revendedores de combustíveis, estabelece a obrigatoriedade na execução de medidas preventivas de proteção ao meio ambiente e de segurança contra explosões e incêndios, e da outras providências, sem que tenha submetido o autógrafo encaminhado pela Câmara de Vereadores à avaliação deste Chefe do Poder Executivo Municipal, a fim de que este o sancionasse, caso aquiescesse, ou o vetasse, por inconstitucionalidade ou contrariedade ao interesse público;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, de acordo com o disposto no art. 30, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração Pública pode anular seus atos administrativos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, consoante as Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

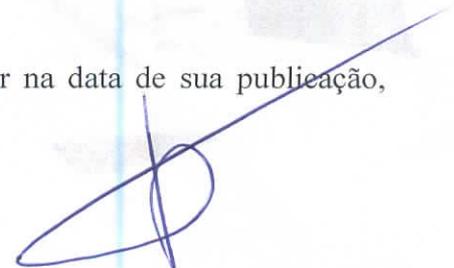
CONSIDERANDO, enfim, o juízo de conveniência e oportunidade, enquanto atributo do Poder Discricionário, bem como os princípios do interesse público e da publicidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ANULADA a publicação do texto intitulado de “Lei Municipal nº 2.149/2018” no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 20145, veiculada no dia 23 de março de 2018, tendo em vista os motivos expostos no preâmbulo do presente Decreto, bem como os atos administrativos dele decorrentes e os efeitos por ele produzidos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2018.

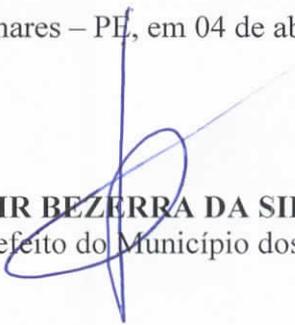
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.



GABINETE DO PREFEITO

(Continuação do Decreto Municipal nº 011/2018)

Palmares – PE, em 04 de abril de 2018.


ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares